

CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº,93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito, Av. Pe. Estanislau Holejnik, 689, neste ato representada pelo Senhor, Prefeito Municipal, Sr. Egídio Moreto, doravante denominado CONTRATANTE e Pessoa Jurídica de Direito Privado, **Magazine Meneguel Ltda**, registrada no CNPJ sob o nº 01.942.594/0001-12, sita Rua Av. Angelo Caleffi, 365 na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Meneguel , doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial N°007/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 11.560,50**(onze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	Alfinete C/ Cabeça Colorido Cabeça colorida, caixa com 100 unidades Código do Produto: 12895 Marca: JOCAR	3,0000 UN	8,0000	24,00
15	Caderno grande capa dura 96 folhas Código do Produto: 10595 Marca: CREDEAL	320,0000 UN	4,6900	1.500,80
16	Caixa de lápis de cor c/24 unidades tamanho: grande,super cobertura + macio.Marca de referência:Acrilex ou faber Castell Código do Produto: 12236 Marca: FABER CASTELL	180,0000 CX	9,8800	1.778,40
22	Lápis preto n.02 cx/144 und Marca de referência: BIC Código do Produto: 1080 Marca: MULTICOLOR	10,0000 CX	42,9500	429,50
27	Cola Branca Tubo c/1kg Marca de referência: Tenaz Código do Produto: 2145 Marca: MAXI	15,0000 KG	15,7500	236,25
32	Corretivo Líquido Frasco/18ml Marca de referência: BIC ou faber castell Código do Produto: 1230 Marca: MAXI	20,0000 CX	13,6500	273,00
36	Envelope 34x24 cm branco Código do Produto: 4378 Marca: IPECOL	80,0000 UN	0,2400	19,20

38	Folhas de Ofício A4 pct/500fl 75gm cx c/10 pct Código do Produto: 1423 Marca: PAPER CLEAN/ MEGA PAPER	30,0000 CX	169,0000	5.070,00
43	Giz de cera grosso(jumbo) caixa com 12 unidades. Marca de referência: Faber castell ou BIC Código do Produto: 12242 Marca: FABER CASTELL	150,0000 CX	3,2800	492,00
45	GRAMPEADOR JUNIOR JOCAR OFFICE 100 FLS Código do Produto: 11858 Marca: JOCAR	8,0000 UN	13,5000	108,00
56	Pasta plástica - grampo trilho Código do Produto: 9496 Marca: ALAPLAST/ACP	20,0000 UN	1,1800	23,60
84	Pasta Sanfonada com divisórias A4 com 12 divisórias fechamento com elástico e acompanha mini etiquetas para identificação das divisórias Código do Produto: 8901 Marca: ALAPLAST	25,0000 UN	11,8500	296,25
87	HD EXTERNO hd externo usb 1 tb 3.0 Código do Produto: 14975 Marca: WD/TOSHIBA/SEAGATE	2,0000 UN	489,0000	978,00
94	Régua de metal 30 cm Código do Produto: 12245 Marca: JOCAR	120,0000 UN	2,6000	312,00
101	Régua transparente de 50 cm Código do Produto: 16855 Marca: WALEU	10,0000 UN	1,9500	19,50

Total ->

11.560,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguinte dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

06.02.12.361.0020.2026.3.3.90.30.16.00.00

06.02.12.365.0020.2328.3.3.90.30.16.00.00

06.02.12.361.0020.2025.3.3.90.30.16.00.00

06.08.12.365.0020.2327.3.3.90.30.14.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O objeto será pago em até 28 (vinte oito dias) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os materiais licitados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a

partir da emissão da ordem de compra, e conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;

c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 7 de Fevereiro de 2018.

CONTRATADA:
001Magazine Meneguel Ltda
01.942.594/0001-12

CONTRATANTE:
Egidio Moreto
Prefeito Municipal de Carlos Gomes